

Lei nº 1.443

127
1443
1443
1443

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na aquisição de 60.000 m² de terreno, no local denominado barrado, acima do Estádio Beira Rio (DER/MG), para construção do Colégio Estadual Afonso Roquete, uma Praça Poliesportiva e outras obras.

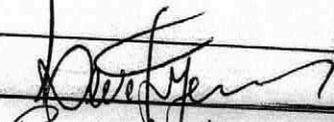
A Câmara Municipal de Jaracatu Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaracatu autorizada a adquirir 60.000 m² de terreno, no local denominado barrado, acima do Estádio Beira-Rio (DER/MG), de propriedade de Auto Prado Empreendimentos Imobiliários LTDA, para construção do Colégio Estadual Afonso Roquete, uma Praça Poliesportiva e outras obras.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar a referida área, no valor de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), a ser pago de uma só vez, no ato da assinatura da escritura.

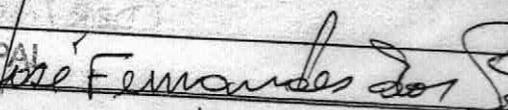
Art. 3º - Características do terreno: 1.1 - ÁREA 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados). 1.2 - local - barrado - Jaracatu - MG. Início - a 150,00 metros do alinhamento da Rua Frei Abelmo, pela estrada do barrado (marco 1), por esta estrada acima em linha reta, na extensão de 370,00 metros (até o marco 2), daí em ângulo reto à esquerda, na extensão de 60,00 metros até a gruta que divide com terrenos da Prelazia (marco 3), daí desce por esta gruta na direção do córrego Rico, na extensão de 530,00 metros (marco 4), daí à esquerda em linha reta, dividindo com área remanescente deste mesmo terreno

na extensão de 272 metros até o marco 1, onde iniciou a divisão
Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
em 16 de Setembro de 1985.


Presidente

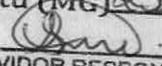


CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU


Secretário

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25/09/17



SERVIDOR RESPONSÁVEL